



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 410/02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar:

04. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.14 - SETOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1.018 - PROJETO - CEMITÉRIO MUNICIPAL	
44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 1.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.14 - SETOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1.018 - PROJETO - CEMITÉRIO MUNICIPAL	
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100,00
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 100,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

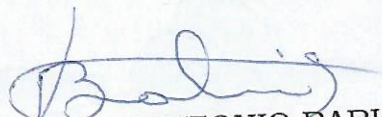


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 410/02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

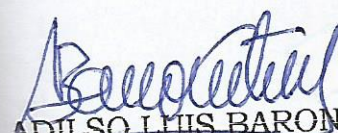
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29.11.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.